



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 2.240, de 11 de dezembro de 1.990.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.583,
DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.977 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O inciso IV e o Parágrafo Único do artigo 11, do Código Tributário do Município, Lei nº 1.583, de 05/12/1.977, respectivamente acrescidos e com nova redação dada pela Lei nº 2.186, de 24 de novembro de 1.989, passam a vigor da seguinte forma:
"IV - O valor do metro quadrado do tipo de edificação (VM2TE), será obtido através da seguinte tabela:

	(CR\$)	PARA	(BTNS)
A - Casa/Sobrado	446,56	"	159,30
B - Apartamento	558,72	"	199,31
C - Telheiro	66,24	"	23,63
D - Galpão	133,60	"	47,66
E - Indústria	223,20	"	79,62
F - Loja	334,40	"	119,29
G - Especial	669,92	"	238,97"

"PARÁGRAFO ÚNICO - A fixação dos valores do metro quadrado dos terrenos para o exercício de 1.991, será a razão de:

	(CR\$)	PARA	(BTNS)
Terreno (m²)	16,64	"	5,93"

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 11 de dezembro de 1.990.

MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VÉRA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -